

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO  
ELEITORAL Nº 18 /2020

*Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de propaganda antecipada e abuso do poder política. Utilização de comissionados em campanha. Colheita de informações e documentos visando a formação de "opinio".*

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Promotora Eleitoral subscritora do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;



**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO** a notícia encaminhada pelo sistema E-denúncia do TRE/RJ nº 2020102021809840, dando conta que [REDACTED], suposta servidora comissionada no gabinete de [REDACTED], vem realizando postagens favoráveis a [REDACTED], vereador e pré-candidato a prefeito, e aduzindo possibilidade de participação na campanha, o que pode indicar possível abuso de poder por parte dos candidatos, utilizando-se de servidores em cargos comissionados para participação em suas campanhas, com possível utilização de carga horária para tal.

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

**RESOLVE** a Promotora Eleitoral da 184ª Zona Eleitoral, da Comarca de Rio das Ostras, que esta subscreve, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de **reunir informações sobre os fatos noticiados na denúncia TRE/RJ nº 2020102021809840**.

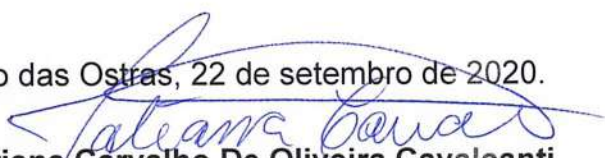
**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;



2. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
3. **Expeça-se** ofício à Câmara Municipal de Rio das Ostras, requisitando listagem dos servidores vinculados aos gabinetes [REDACTED], com seus cargos, salários e carga horária;
4. **Consulte-se**, semanalmente, o perfil da referida servidora, visando a verificar se existem postagens favoráveis ao candidato à Prefeito e o horário das postagens
5. **Designo** o servidor lotado na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Rio das Ostras, 22 de setembro de 2020.

  
**Tatiana Carvalho De Oliveira Cavalcanti**  
Promotora Eleitoral  
Mat. 8054